

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO 12/2025 PSL (HMMIS)

1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA E BOMBAS DE INFUSÃO DE EQUIPO**, visando atender as necessidades junto ao Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), na cidade de Serra, no Estado do Espírito Santo, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 04/2025/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando o Contrato de Gestão nº 111/2025, Processo nº 74.093/2023, que entre si celebraram o município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/SESA, e Instituto ACQUA – Ação, Cidadania, Qualidade Urbana e Ambiental, qualificada como organização social, para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde na gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Portaria SESA 119, de 27 de agosto de 2025, que institui a Comissão de Transição de Gestão do Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS.

Considerando a Cláusula 7.1.2 do Contrato de Gestão nº111/2025, onde traz: “O primeiro mês de execução do presente Contrato de Gestão terá por termo inicial a data de 01/10/2025”.

Considerando que esta OSS presa em ofertar assistência integral aos usuários do SUS, no que tange especialmente à oferta do atendimento especializado, contribuindo assim para a melhoria da assistência e do atendimento ofertado aos usuários que buscarem atendimento junto ao nosocômio.

Considerando a prerrogativa deste Instituto, bem como a responsabilidade assumida quando da assinatura de parceria junto ao Governo Municipal, para gerir da melhor forma possível, dando toda assistência necessária para os que buscam os serviços oferecidos nesta unidade de saúde.

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados para melhor atendimento junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços assistenciais pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOS SERVIÇOS

4.1 A LOCADORA responsabilizando-se pelo fornecimento dos equipamentos suficiente para a plena realização dos objetos da presente avença.

5. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.1 As BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA deverão apresentar as seguintes características mínimas:

5.1.1 O equipamento deverá oferecer múltiplos modos de injeção para garantir versatilidade e adequação a diferentes protocolos terapêuticos, incluindo, no mínimo:

a) Modo de Taxa: Para administração de fluidos a uma taxa de infusão constante.

- b) Modo de Tempo: Para programação da infusão com base em um tempo total predefinido.
- c) Modo de Peso Corporal: Para cálculo automático da taxa de infusão com base no peso do paciente.
- d) Modo Micro: Para infusões de baixo volume com alta precisão.
- e) Modo Sequencial: Para administração de diferentes volumes e taxas em sequência.
- f) Modo Gradiente: Para aumento ou diminuição gradual da taxa de infusão.
- g) Modo Primeira Dose: Para administração de uma dose de ataque inicial.
- h) Modo TIVA (Anestesia Total Intravenosa): Para protocolos de anestesia.
- i) Biblioteca de Fármacos: Para armazenamento e seleção de fármacos com parâmetros pré-configurados.

5.1.2 Compatibilidade e Desempenho:

- a) Seringas: O equipamento deverá ser compatível com seringas de 5ml, 10ml, 20ml, 30ml e 50ml.
- b) Precisão: A precisão da infusão deverá ser de $\pm 2\%$.
- c) Taxa de Infusão: A taxa de infusão deverá ser ajustável de acordo com o tamanho da seringa, com faixas mínimas de 0,1 ml/h a 1500ml/h para seringas de 50ml.
- d) Incrementos de Taxa: O ajuste da taxa de infusão deverá permitir incrementos mínimos de 0,01ml/h.
- e) Volume de Infusão: O volume total a ser infundido deverá ser programável na faixa de 0,01 a 9999,99ml, com incrementos de 0,01ml.
- f) Taxa KVO (Keep Vein Open): O equipamento deverá possuir modo KVO manual e automático, com taxas ajustáveis para manter o acesso venoso pérvio.
- g) Função Bolus: O equipamento deverá permitir a administração de bolus, com taxas ajustáveis de acordo com o tamanho da seringa.

5.1.3 Memória e Interface:

- a) Histórico: O equipamento deverá armazenar um histórico de pelo menos 2000 registros de eventos.
- b) Memória de Calibração: O equipamento deverá permitir o cadastro de novas marcas de seringa, com capacidade para pelo menos 32 novas entradas.
- c) Interface: O equipamento deverá possuir interface de alimentação DC e interface de comunicação geral (chamada de enfermagem, RS485).

d) Comunicação: O equipamento deverá ser equipado com comunicação RS485 e Wi-Fi.

5.1.4 Alarmes e Segurança:

5.1.4.1 O equipamento deverá possuir um sistema de alarmes sonoros e visuais para garantir a segurança do paciente, incluindo, no mínimo:

- a) Resíduo de líquido.
- b) KVO concluído.
- c) Oclusão do tubo.
- d) Energia da rede não conectada.
- e) Falha de energia do sistema.
- f) Tempo limite de operação.
- g) Erro de especificação da seringa.
- h) Haste de empurrar desligada.
- i) Velocidade excessiva.
- j) Bateria fraca.
- k) Bateria descarregada.
- l) Falha do sistema.
- m) Tubo de extensão.

5.1.5 O alarme de oclusão deverá ser ajustável, com múltiplos níveis de pressão.

5.1.6 Condições Ambientais e Físicas:

- a) Condições de Operação: O equipamento deverá operar em temperaturas de +5°C a +40°C e umidade relativa de 15% a 95%.
- b) Condições de Armazenamento: O equipamento deverá suportar armazenamento em temperaturas de -40°C a +70°C e umidade relativa de 10% a 98%.
- c) Classe de Proteção: O equipamento deverá ser classificado como Classe II, Tipo CF, com proteção IP32.
- d) Dimensões e Peso: O equipamento deverá ter dimensões aproximadas de 287mm x 168mm x 82mm e peso de aproximadamente 2,1 kg.

5.1.7 Energia:

- a) Alimentação Elétrica: O equipamento deverá ser bivolt automático (100-240Vac, 50/60Hz).

- b) Bateria: O equipamento deverá ser equipado com bateria de lítio recarregável, com autonomia de pelo menos 5 horas de operação a uma taxa de 5ml/h.
- c) Tempo de Recarga: O tempo de recarga da bateria não deverá exceder 8 horas com o equipamento em uso e 4 horas com o equipamento desligado.

5.1.8 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e atender a todas as especificações técnicas, de segurança e de desempenho detalhadas neste documento.

5.2 As BOMBAS DE INFUSÃO DE EQUIPO deverão apresentar as seguintes características mínimas:

5.2.1 O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, e atender a todas as especificações técnicas, de segurança e de desempenho detalhadas neste documento.

5.2.2 Sistema e Compatibilidade:

- a) Sistema de Infusão: Deverá operar com sistema peristáltico linear.
- b) Compatibilidade de Equipos: Deverá ser compatível com equipos universais próprios para bomba de infusão à base de silicone.
- c) Precisão: O desvio da vazão com equipo padrão de silicone deverá ser de, no máximo, $\pm 5\%$ após a calibração.

5.2.3 Desempenho da Infusão:

- a) Taxa de Infusão: A faixa de infusão deverá ser de 1 a 699 ml/h, com incrementos de 1 ml/h.
- b) Volume Total: O volume total a ser infundido deverá ser programável na faixa de 1 a 9999 ml, com incrementos de 1 ml.
- c) Pressão de Oclusão: A pressão de oclusão deverá ser ajustável na faixa de 100 kPa a 300 kPa.
- d) Taxa KVO (Keep Vein Open): Deverá possuir função KVO com taxa de 1 ml/h para infusões abaixo de 5 ml/h e de 5 ml/h para infusões acima de 5 ml/h.
- e) Função Bolus: Deverá possuir função de bolus com taxa fixa em 699 ml/h.

5.2.4 Recursos e Interface:

- a) Detector de Bolhas de Ar: Deverá ser equipado com detector de bolhas de ar por ultrassom.

- b) Display: Deverá possuir display de LCD com no mínimo 2,8 polegadas, para visualização clara dos parâmetros de infusão.
- c) Registro ANVISA: O equipamento deverá possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.5 Alarmes e Segurança:

5.2.5.1 O equipamento deverá dispor de um sistema completo de alarmes sonoros e visuais para garantir a segurança do paciente, cobrindo no mínimo as seguintes condições:

- a) Oclusão.
- b) Infusão perto do fim.
- c) Presença de bolhas de ar.
- d) Porta aberta.
- e) Falha do motor.
- f) Finalização da perfusão.
- g) Aviso de infusão.
- h) Estado KVO.
- i) Bateria fraca.
- j) Falta de energia.
- k) Falha de pressão.
- l) Falha na porta.
- m) Falta de comunicação.

5.2.5.2 O equipamento deverá parar de infundir automaticamente durante a ocorrência de alarmes, com exceção dos alarmes de “Próximo do Fim” e “Bateria Fraca”.

5.2.6 Energia:

- a) Fonte de Alimentação: Deverá operar com fonte de alimentação AC bivolt (100 - 240V, 50/60 Hz).
- b) Bateria: Deverá ser equipado com bateria de lítio recarregável com autonomia de no mínimo 4 horas.

5.2.7 Características Físicas:

- a) Peso: O peso do equipamento não deverá exceder 2 kg.

- b) Dimensões: As dimensões aproximadas deverão ser 143,6mm (C) × 151,8mm (L) × 195,3mm (A).

5.2.8 Acessórios:

5.2.8.1 O equipamento deverá ser fornecido com os seguintes acessórios:

- a) 01 Manual do usuário em português.
b) 01 Cabo de alimentação padrão nacional no padrão ABNT.

6. DO QUANTITATIVO

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA	20 (vinte)
BOMBAS DE INFUSÃO DE EQUIPO	100 (cem)

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2025@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

7.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

7.2.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
b) Cartão de CNPJ;
c) Alvará de Funcionamento;
d) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações,

apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;

- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.2 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico dos dois últimos exercícios, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

8.1 Proporcionar todas as condições para que a LOCADORA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela LOCADORA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.3 Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.

8.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.

8.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela LOCADORA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.6 Facilitar a instalação e verificação de equipamentos e a movimentação do pessoal da LOCADORA nas suas dependências, no que se refere aos aspectos ligados aos serviços contratados.

8.7 Informar à LOCADORA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.

8.8 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

9.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o LOCATÁRIA.

9.3 Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

9.4 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a LOCATÁRIA a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.5 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

9.6 Reservar exclusivamente ao LOCATÁRIA o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento à LOCADORA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da FATURA, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: LOCAÇÃO DE BOMBAS DE INFUSÃO DE SERINGA E BOMBAS DE INFUSÃO DE EQUIPO, referente ao Contrato nº XXX, no período de XX a XX de XXXXXX de 202X, no Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relatório detalhado de execução de serviço;
- c) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala.

10.2 A FATURA deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0001-99, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

10.3 O pagamento da FATURA à LOCADORA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 10.1 deste termo (subitens A à C).

10.4 No ato de apresentação da FATURA para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, a LOCATÁRIA irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

10.5 A FATURA deverá ser atestada pela LOCATÁRIA e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à LOCADORA, para retificação das causas de seu indeferimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

11.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre a LOCATÁRIA e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

11.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

11.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional da LOCADORA e as necessidades do LOCATÁRIA, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

11.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

12. DA PROPOSTA

12.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;

- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- g) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR TOTAL MENSAL.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Caso a LOCADORA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

13.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

13.3 A LOCADORA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços LOCADORAS, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4

8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

13.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à LOCADORA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

13.5 A multa a que alude este artigo não impede que a LOCATÁRIA rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela LOCADORA com relação ao Projeto ou serviço locado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade da LOCATÁRIA, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.